



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2020 (SSA)**

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.<sup>a</sup> Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SERVIÇO ATENDIMENTO DOMICILIAR - SAD – SECRETÁRIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 33/2020, Processos Administrativo nº 46739/2019, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa beneficiária:

**BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.142.575/0001-65, Inscrição Estadual nº 78.87500-3, com sede na Rua João Torquato, nº 22, Bonsucesso – Rio de Janeiro – RJ, representada pelo Sr. Bruno Salgado Belinger, portador do CPF nº 315.825.358-50 e CI nº 29240700-2 SSP/SP;

**I - CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

**II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS**

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 46739/19, Pregão Eletrônico nº 33/2020, realizado em 03/04/2020, conforme segue:

BRUNO SALGADO  
BELINGER:31582535850

Assinado de forma digital por BRUNO SALGADO  
BELINGER:31582535850  
Dados: 2020.10.21 13:18:14 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

<b>BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> <b>CNPJ: 11.142.575/0001-65,</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO – R\$	PREÇO TOTAL – R\$
4	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA(1,5 CAL/ML) E HIPERPROTEICA(MÍNIMO 17% PROTEINA), COM FIBRAS (MINIMO 7G/L), LIQUIDA E PRONTA PARA USO - SISTEMA ABERTO - LITRO	LITRO	2400	40,00	96.000,00
<b>TOTAL GERAL: R\$ 96.000,00</b>					

### III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **FORMULAS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SERVIÇO ATENDIMENTO DOMICILIAR - SAD – SECRETÁRIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários; obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

Assinado de forma digital por BRUNO  
BRUNO SALGADO BELINGER:31582535850 SALGADO BELINGER:31582535850  
Dados: 2020.10.21 13:18:49 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal;
- b) cópia da nota de empenho;
- c) certidão de regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União; ;
- e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas.

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente a Sra. Débora Fontes Correa - Gerente do Núcleo de Assistência Farmacêutica e Sra. Eliane Mitie T. Shirato – Diretora do Serviço de Atendimento Domiciliar da Secretaria de Saúde/SMS;

**BRUNO SALGADO**

**BELINGER:31582535850**

Assinado de forma digital por BRUNO  
SALGADO BELINGER:31582535850  
Dados: 2020.10.21 13:19:16 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062-3390.30.00 - Fonte 11 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador



BRUNO SALGADO Assinado de forma digital por BRUNO  
BELINGER:31582535850 SALGADO BELINGER:31582535850  
Dados: 2020.10.21 13:19:37 -03'00'

BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**Beneficiária**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º – Reconduzir nos termos do § 4º, do Art. 32, da Lei nº 6.090, de 14 de janeiro de 2004 e Decreto nº 366, de 19 de outubro de 2006, o representante da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes ALEXANDRE EDUARDO DE LIMA a atribuição de Presidente da CIP – Comissão de Julgamento de Infrações e Penalidades, a partir de 1º de novembro de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Of. GDP nº 491/2020 – CPTRANS)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 23 de outubro de 2020.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 4.254 de 23 de outubro de 2020**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, de acordo com o disposto na Lei nº 7.882/2019, ISENÇÃO DA TAXA DE COLETA DE LIXO, a partir do Exercício de 2020, a Igreja Metodista Wesleyana, situada à Rua A – Loteamento Nova Cascatinha, 110 – Petrópolis – RJ, Inscrição nº 316357. (Proc. nº 63092/2019)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 23 de outubro de 2020.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 4.255 de 23 de outubro de 2020**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, de acordo com o disposto na Lei nº 7.882/2019, ISENÇÃO DA TAXA DE COLETA DE LIXO, para o Exercício de 2020, a Igreja Assembleia de Deus, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 35-B – Petrópolis – RJ, Inscrição nº 006950. (Proc. nº 1801/2020)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 23 de outubro de 2020.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 4.256 de 26 de outubro de 2020.**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar DALMIR CAETANO, para responder interinamente, pelo Cargo de Coordenador Especial de Articulação Institucional, símbolo SEC, durante o impedimento do titular, pelo período de 15/10/2020 a 15/12/2020.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 26 de outubro de 2020.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 4.257 de 26 de outubro de 2020.**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar MARCELO DA COSTA LISBOA, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico de Comunicações, da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, símbolo DAS-3, a partir da data de publicação da presente.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 26 de outubro de 2020.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 4.258 de 26 de outubro de 2020**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a nº 7.510/2017, JOÃO PEDRO FERNANDES DA SILVA, para exercer Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico de Comunicações, da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, símbolo DAS-3, a partir da data de publicação da presente.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 26 de outubro de 2020.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**Coordenadoria  
de Planejamento e  
Gestão Estratégica**

**DESPACHO DO COORDENADOR Nº 08/2020**

Processo: 27173/2020 – Em 26/08/2020. Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo: 27173/2020 – Em 26/08/2020. Autorizo a liquidação da despesa no valor de R\$ 280,60.

Processo: 720/2020 – Em 26/08/2020. Autorizo a liquidação da despesa no valor de R\$ 2.404,03.

Processo: 721/2020 – Em 01/09/2020. Autorizo a liquidação da despesa no valor de R\$ 1.858,41.

Processo: 30874/2020 – Em 04/09/2020. Autorizo a cotação.

Processo: 30874/2020 – Em 04/09/2020. Autorizo a emissão do empenho em favor da empresa HERNIFÉRIO Turismo no valor de R\$ 2.402,83.

Processo: 31953/2020 – Em 15/09/2020. Autorizo a liquidação da despesa no valor de R\$ 2.402,83.

Processo: 1129/2020 – Em 25/09/2020. Autorizo a liquidação da despesa no valor de R\$ 60,00.

Processo: 720/2020 – Em 01/10/2020. Autorizo a liquidação da despesa no valor de R\$ 2.404,03.

Processo: 29023/2020 – Em 02/10/2020. Autorizo a emissão do empenho e a liquidação da despesa no valor de R\$ 4.022,16.

Processo: 29016/2020 – Em 02/10/2020. Autorizo a emissão do empenho e a liquidação da despesa no valor de R\$ 4.022,16.

Processo: 721/2020 – Em 02/10/2020. Autorizo a liquidação da despesa no valor de R\$ 1.858,41.

**DALMIR CAETANO**

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica  
(Por Delegação de Competência – Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2017)

**Secretaria de Administração  
de Recursos Humanos**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES,  
COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 953/2020**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2020

Processo: 46739/2019 – Pregão Eletrônico nº 33/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SERVIÇO ATENDIMENTO DOMICILIAR – SAD – SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.142.575/0001-65. Valor Estimado: R\$ 96.000,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UNR\$	Total R\$
4	Dieta enteral hipercalórica (1,5 cal/ml) ..... IT	.....	2400	40,00	96.000,00
	e hiperproteica (mínimo 17% proteína), com fibras (mínimo 7g/l), líquida e pronta para uso – sistema aberto – litro				

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 954/2020**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2020

Processo: 20562/2019 – Pregão Eletrônico nº 81/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS NOVAS INSTALAÇÕES DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E DA GRÁFICA – SECRETARIA DE SAÚDE/ SMS/PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: ENKING SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.028.451/0001-13. Valor Estimado: R\$ 5.504,30. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UNR\$	Total R\$
1	Caixa plástica agrícola vazada ..... UN	.....	60	45,00	2.700,00
	empilhável, cor branca – 31 cm alt x 55 cm larg x 36 cm prof – capacidade 60 litros				
2	Estilete de cabo anatômico cl/min ..... UN	.....	03	2,50	7,50
	de 11 cm comprimento x 18 mm largura				
3	Cola plástica vermelha galão c/5 litros ..... GAL	.....	40	69,02	2.760,80
4	Pincel multiuso 2" com cerdas macias ..... UN	.....	08	4,50	36,00
	para aplicação de tinta à base d'água ou solvente				

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 955/2020**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2020

Processo: 9099/2020 – Pregão Eletrônico nº 135/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/MS/SP – PROCESSOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO AO DECRETO Nº 1.382 de 26 de outubro de 2020						
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$		
	FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Adm.	20.02.04.122.2011.2035		3.3.90.34.00	1.001.99	165.000,00	
Cuidado Acolhimento p/Crianças Adolescente	20.02.08.243.2023.2080		3.3.90.34.00	1.001.99	26.500,00	
Promoção de Segurança Alimentar Subsidiada – Restaurante Popular	20.02.08.244.2022.2076		3.3.90.39.00	1.001.99	383.900,00	
Instrumentos Voltados Proteção Especial	20.02.08.244.2023.2079		3.3.90.34.00	1.001.99	48.100,00	
População em Situação de Rua e Proteção em Calamidade e Emergências	20.02.08.244.2023.2084		3.3.90.34.00	1.001.99	26.500,00	
Promoção Cidadania – Proteção Básica	20.02.08.244.2024.2086		3.3.90.34.00	1.001.99	150.000,00	
Atenção Moradores em Situação Risco	20.02.08.244.2024.2088		3.3.90.48.00	1.001.99	200.000,00	
Encargos Municipais com a Previdência	15.01.09.272.0001.0.003		3.2.91.21.00	1.001.99		1.000.000,00
					1.000.000,00	1.000.000,00